



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2603056400100058301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: CLINICA ODONTOLOGICA NORTH SHOPPING MARACANAU LTDA

Nome Fantasia: CLINICA ODONTOLOGICA NORTH SHOPPING MARACANAU LTDA

CPF/CNPJ: 49.054.093/0001-26

Endereço de Correspondência: Avenida Carlos Jereissati - loja 329 e 330 - Jereissati II - Maracanaú - CE - 61901-012

Telefone Institucional: (85) 3021-3387

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **06/05/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Email institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/gre-qifk-ytz>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): GIVANISON FREIRES DA SILVA - **CNPJ/CPF:** 031.357.183-01

Endereço: Rua Padre Cícero - 291 - Senador Carlos Jereissati - Pacatuba - CE - 61814-184

Telefone: (85) 98507-0792

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor que procurou a clínica Pop Dentes no mês de agosto de 2025, com o objetivo de confeccionar prótese dentária superior e inferior. Informa que, no ato da contratação, realizou o molde e efetuou o pagamento de entrada no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), por meio de débito, bem como o pagamento do valor restante de R\$ 1.300,00 (mil e trezentos reais) por meio de cartão de crédito.

Afirma que lhe foi estipulado o prazo de 30 (trinta) dias para a entrega das próteses, tendo em vista que pretendia utilizá-las na festa de sua filha, prevista para outubro de 2025. Relata que aguardava contato da clínica para agendamento da prova, a qual chegou a ser marcada. Contudo, ao comparecer na data agendada, verificou que apenas a prótese superior estava disponível para prova, ocasião em que a própria clínica reconheceu falha na prestação do serviço, ao não confeccionar a prótese inferior.

Informa ainda que retornou em outra oportunidade para realização de nova prova, desta vez envolvendo ambas as próteses. Entretanto, apesar de diversas tentativas de resolução, não houve a entrega do produto contratado, mesmo após o decurso do prazo inicialmente estabelecido, inclusive ultrapassando o mês de outubro de 2025.

Diante da inércia da clínica, o consumidor solicitou a restituição dos valores pagos em 24/10/2025, tendo sido informado de que o prazo para devolução seria de 30 (trinta) dias. Todavia, até a presente data, não houve solução definitiva para o caso.

Dessa forma, buscou o Procon com o objetivo de obter intermediação na demanda.

Pedido: Requer, por fim, a restituição integral do valor pago, no montante de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

Maracanaú/CE, 23 de Março de 2026 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Nome do funcionário/responsável (legível): _____